

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL

SUBSTITUTIVO AO PL Nº 3.945, DE 2021

Cria a Semana Nacional de Apoio à Amamentação Negra, a ser celebrada entre os dias 25 e 31 de agosto de cada ano.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº 13.435, de 12 de abril de 2017, incluir no Mês do Aleitamento Materno, celebrado em agosto, a Semana Nacional de Apoio à Amamentação Negra, a qual passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 1-A:

Art. 1-A. O art. 1º da Lei nº 13.435, de 12 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º. Realizar-se-á, durante os dias 25 e 31 de agosto, a Semana Nacional de Apoio à Amamentação Negra. Parágrafo Único. Durante a Semana Nacional de apoio à Amamentação Negra serão realizados eventos, palestras, audiências públicas e outras atividades congêneres com os seguintes objetivos: I – criar mecanismos para identificar e mensurar a disparidade racial no campo do aleitamento materno; II – desenvolver campanhas direcionadas à população negra de estímulo ao aleitamento materno; e III – promover o aleitamento materno como um direito básico da mãe e da criança.” (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



* C D 2 4 6 3 0 9 6 1 3 7 0 0 *